



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI N.º 1696

DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES, ESTADO DE GOIÁS, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a Associação Hospital São Pio X, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, tendo por objeto o custeio operacional da mencionada entidade.

Parágrafo único - Para consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Ceres/Fundo Municipal de Saúde autorizado a repassar a Associação Hospital São Pio X, os recursos financeiros pré-fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas do destino dos recursos repassados, bem como obrigando-se a movimentação financeira em conta bancária aberta especificamente para este fim, cuja concessão é autorizada por esta Lei, até o final do Exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, ficando já autorizado nesta Lei a **Abertura de Crédito Especial para compor o Orçamento de 2010**, conforme discriminado:

§ 1º - **Dotação Orçamentária de Crédito Especial sob a rubrica:**

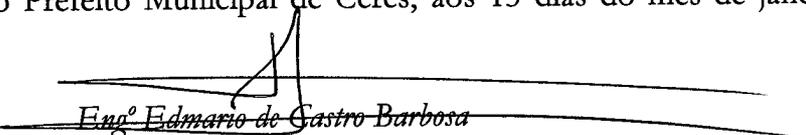
10.302.0210.2.095.3.3.50.43 – Subvenções Sociais ----- R\$ 20.000,00

§ 2º - **Para cobertura dos Saldos será reduzida a dotação orçamentária:**

10.302.0210.2.095.3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores ----- R\$ 20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010.


Engº Edmarcio de Castro Barbosa
PREFEITO